

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.671, DE 15 DE MAIO DE 2019

Autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento municipal de 2019, para reclassificação de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos, decorrente de emendas parlamentares, e contém outras disposições.

O prefeito do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

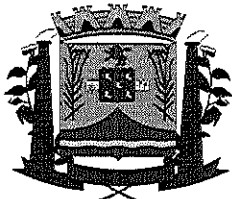
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento municipal, com as seguintes classificações:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Subvenção Social à FEMAC/EP
335043 Subvenção Social
Valor R\$ 2.000,00
Fonte Recurso Próprio – DR 100

02 Prefeitura Municipal de Ubá
05 01 Secretaria Municipal de Governo
04 244 Assistência Comunitária
04 244 0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Auxílio Financeiro à Associação de Produtores Rurais, Moradores e
Amigos da Comunidade de Ubá Pequeno e Adjacências
445042 Auxílios
Valor R\$ 10.000,00
Fonte Recurso Próprio – DR 100

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 1º, serão anuladas as seguintes classificações orçamentárias:

I – 02 09 05 08 243 0013 0.238 335043 - Ficha 2208 – R\$ 2.000,00
II – 02 09 06 08 244 0013 0.230 335043 – Ficha 2253 – R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os créditos adicionais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 15 de maio de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 17/05/2019